



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS

P O R T A R I A

IPL nº. 2024.0082473

MARCELO GUIMARAES MASCARENHAS,
Delegado(a) de Polícia Federal, designado para atuar
no presente caso, no uso de suas atribuições
previstas no art. 144 §1º, incisos I e IV, da
Constituição Federal, no art. 4º e seguintes do
Código de Processo Penal e na Lei nº 12.830/2013;

CONSIDERANDO os termos do IPJ - Informação de
Polícia Judiciária nº 05/2024, e no ePol sob o
número único em questão;

RESOLVE

Instaurar Inquérito Policial para apurar possível(is) ocorrência(s) prevista(s) no(s) Art. 350 - Lei 4.737/1965 - Código Eleitoral e Art. 353 - Lei 4.737/1965 - Código Eleitoral, além de outras que porventura forem constatadas no curso da investigação, em decorrência dos fatos abaixo.

RESUMO DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S):

Informação de Polícia Judiciária - Eleitoral Ivinhema.
Valor a apurar: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Vistos etc...

Como consta da informação inicial, foi prestado depoimento no IPL 2022.0003615 desta DPF/DRS/MS, fl. 434/437 - operação lepidosiren -, no qual em oitiva, LUIS CARLOS HONÓRIO (CPF 301.263.559-91) fixou a alienação e entrega do veículo SILVEIRADO placas SLX3D34 2023/2024 para o nacional JULIANO FERRO BARROS NONATO (CPF 000.053.911-21).

Em análise inicial, foi observado elementos plausíveis de posse, propriedade e disponibilidade do veículo SILVEIRADO placas SLX3D34, bem como do veículo DODGE RAM placas BEB2I38, tudo em ao menos no corrente ano até a data de 19/08/2024, portanto de em data anterior e também posterior a sua declaração eleitoral de bens (02/09/2024).

Em passo diverso, o confronto de tais elementos iniciais com a declaração de bens realizada para a Justiça Eleitoral pelo nacional JULIANO FERRO, denota a ausência de indicação de tais veículos em seu acervo patrimonial - ao menos dois veículos orçados em mais de R\$ 800.000,00 pela tabela fipe -, mesmo com elementos muito razoáveis de posse direta, propriedade - que se exerce pela tradição de bem móvel - e disponibilizade patrimonial.

A referida conduta, encontra eco *in abstracto* no art. 350 e art. 353 do Código Eleitoral, *verbis*:

Art. 350. **Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para fins eleitorais:**

Pena – reclusão até cinco anos e pagamento de 5 a 15 dias-multa, se o documento é público, e reclusão até três anos e pagamento de 3 a 10 dias-multa, se o documento é particular. (grifei)

Art. 353. **Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados,** a que se referem os arts. 348 a 352:

Pena – a cominada à falsificação ou à alteração. (grifei)

No aspecto normativo relativo a uma mínima demonstração de indícios de materialidade delitiva, a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral aponta que:

“[...] Ação penal. Crime de falsidade ideológica eleitoral. Art. 350 do código eleitoral. Documento falso. Apresentação. Prestação de contas. [...] 5. Segundo a jurisprudência desta Corte Superior, "para que a conduta amolde-se ao art. 350 do Código Eleitoral, é necessário comprovar o elemento subjetivo, ou seja, que a omissão foi dolosa e teve a finalidade específica de alterar a verdade sobre fato relevante para fins eleitorais" (AgR-AI 0000655-48/SP, Rel. Min. Edson Fachin, DJE de 7/2/2020). [...]"

(Ac. de 5/10/2023 no AgR-REspEl n. 060005069, rel. Min. Benedito Gonçalves.)

"[...]caracteriza-se o delito quando do documento constar informação falsa preparada para provar, por

seu conteúdo, fato juridicamente relevante. [...]

(Ac.-TSE, de 1º.8.2014, no AgR-REspe nº 105191)

Nesta linha, com elementos mínimos de autoria e materialidade delitiva do art. 350 e art. 353 do Código Eleitoral, instaura o presente IPL para a investigação da hipótese criminal fixada e eventuais condutas conexas.

Diante disso, determino que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Comunique-se o Eminentíssimo Promotor de Justiça Eleitoral de Ivinhema da instauração do presente IPL;
2. Oficie-se ao Detran/MS para apresentação de eventuais anotações de infrações, bem como sua autoria/indicação de infrator, e a cadeia dominial dos anos de 2023/2024 dos veículos SILVEIRADO placas SLX3D34, bem como DODGE RAM placas BEB2I38, prazo 10 dias para resposta;
3. Determino o arquivamento do vídeo veiculado em redes sociais em CD/pen drive para eventual apreensão e/ou carregamento no PJE;
4. Determino o carregamento e disponibilização do termo de declarações prestados por LUIS CARLOS HONÓRIO, de fl. 434/437 do IPL 2022.0003615 DPF/DRS/MS no presente IPL;
5. Determino a oitiva do nacional JULIANO FERRO BARROS NONATO (CPF 000.053.911-21), por termo de declarações de forma presencial para data próxima;
6. Desde já autorizo eventual vista do procedimento a procurador/advogado pelo mesmo constituído, mediante anterior ou concomitante juntada de instrumento de procuração.

CUMPRADO.

Dourados/MS, 27 de agosto de 2024.

Documento eletrônico assinado em 27/08/2024, às 14h44, por MARCELO GUIMARAES MASCARENHAS, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 246ea4e460c8d794ab06ea2f85510941ce8e7128



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS

DESPACHO Nº 3497192/2024
2024.0082473-DPF/DRS/MS

1. Nos termos do art. 24, inc. I da Instrução Normativa DG/PF Nº 255, de 20 de julho de 2023, distribuo este procedimento investigativo ao Delegado de Polícia Federal Dr. Marcelo Guimarães Mascarenhas, para instauração de Inquérito Policial.

Dourados/MS, 26 de agosto de 2024.

Documento eletrônico assinado em 26/08/2024, às 15h21, por ALEXANDER TAKETOMI FERREIRA, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: c869bdeb36eb4b0b79391f21e037ea3056b9e9a7

INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

IPJ 05/2024

Referência: IPL 2022.0003615 DPF/DRS/MS

Ao que se tem, no curso da deflagração de operação LEPIDOSIREN da Justiça Federal de Ponta Porã, nos autos do IPL citado, foi realizada a oitiva do nacional LUIS CARLOS HONÓRIO.

Na referida oitiva, este nacional fixou que:

o valor do inventário acredita que R\$ 267.000,00; QUE vendeu mas faz tempo sendo 2, 3 ou 4 anos vendida; QUE pegou uma casa na rua HELENA RONISSE MARCIANO, não sabendo quanto vale, pegando ainda R\$ 170.000,00 em cheque a prazo e depois para resgatar o cheque recebeu carro de uma garagem que tinha; QUE não se lembra se a casa era de parente de JULIANO FERRO, mas foi transferida para o nome do depoente; QUE confirma que esta no seu IR 2024/2023 de código 13, Lote 45, da quadra 24, área 300 m, rua HELENA RONISSE MARCIANO nº 623, avaliada no IR em R\$ 120.000,00; QUE diz que JULIANO FERRO é prefeito e mora na casa que o depoente vendeu; QUE diz que fez escritura e foi passado para nome dele ou quem ele indicar; QUE diz que na época que comprou, o sr. JULIANO FERRO era vereador; QUE não detém mais negócios com JULIANO FERRO, somente este; QUE perguntado novamente a respeito da SILVEIRADO SLX3D34, quanto a propriedade da mesma e relativo a negócio da mesma diz que quanto a esta SILVEIRADO, foi trocado um lote na saída para IPEZAL que era do depoente; QUE a troca foi em 2024 deste lote pela SILVEIRADO; QUE entregou o terreno para VALTER PRIORI; QUE a silveirado tinha 1.800 ou 1.900 quilômetros; QUE seu terreno vale por volta de R\$ 500.000,00 e a SILVEIRADO é 2024 importada e vale de fipe o valor de R\$ 519.000,00; QUE diz que sequer chegou a andar na caminhonete; QUE já negociou direto com JULIANO FERRO que viu e ficou empolgado; QUE JULIANO deu um cheque de 380 mil; QUE não sabe onde está o cheque, talvez na loja ou com sua filha; QUE JULIANO não pagou nada ainda; QUE ele disse que tinha um negócio de rifã e se entrar um dinheiro já vai pagando; QUE diz que o cheque vence em janeiro de 2025; QUE não pode passar a caminhonete antes, pois é importada; QUE ele anda nessa caminhonete; QUE foi informado que em menos de 1 ano não poderia transferir; QUE diz que ficou 2 dias com a caminhonete SILVEIRADO 2024 e já entregou para o JULIANO; QUE EDNAILSON não tem qualquer relação na venda ou entrega da caminhonete para JULIANO FERRO; QUE diz que JULIANO FERRO entregou além, de 380 mil em cheque um veículo TROLER, e esse veículo TROLER também não foi para o nome do depoente; QUE se recorda que o TROLER foi trocado, mas não sabe que veículo ou valor; QUE diz no entanto que o TROLER deve ter o valor de por volta de R\$ 100.000,00; QUE acredita que tenha o contato de JULIANO FERRO em seu celular, mas não tem muita relação; QUE não sabe se EDNAILSON tem alguma relação com JULIANO FERRO, mas se tiver não sabe; QUE diz que quase todo o dia tinha contato com EDNAILSON no celular, quase todo dia ligava ou mandava mensagem oferecendo carros; QUE dada a palavra ao procurador e perguntado se EDNAILSON frequentava a casa do depoente ou vice e versa diz que não tinha essa intimidade; QUE relativo ao contato com MARIA ELIANA que está detida, não tem nenhum contato; QUE diz que EDNAILSON também era chamado Piramboia; QUE a respeito do funcionário de nome PAVIL, quanto ele ganhava na loja e se está afastado, só comissionado ou tinha salário ou comissão diz que era só comissionado e acredita que está afastado há mais ou menos uns 15 meses afastado por tratamento de cancer; QUE ele tem CTPS assinada; QUE o PAVIL está em seu contato de celular; QUE perguntado se tem contato em alguma outra garagem de carros, dizendo que não têm; QUE diz que sua esposa não tem renda; QUE consigna por fim que o declarante fixa de forma expressa que apenas o Dr. Maurício Rasslan realiza sua representação na Delegacia de Polícia Federal ou no Processo na Justiça Federal; QUE assinou um documento para o advogado ALFREDO que representa MARIA ELIANE e EDNAILSON, acreditando tratar-se de uma procuração, mas não tem interesse na representação, revogando a mesma neste ato caso seja apresentada na DPF ou em Juízo.

Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

Declarante

(...)

QUE relativo a casa localizada na rua JOÃO EUSÉBIO SOBRINHO em Ivinhema, não se recorda da data de aquisição ao certo, mas diz que já estava em inventário quando adquiriu; QUE não se recorda como pagou, se foi em dinheiro ou outra forma, mas pagou o valor do inventário acredita que R\$ 267.000,00; QUE vendeu mas faz tempo sendo 2, 3 ou 4 anos vendida; QUE pegou uma casa na rua HELENA RONISSE MARCIANO, não sabendo quanto vale, pegando ainda R\$ 170.000,00 em cheque a prazo e depois para resgatar o cheque recebeu carro de uma garagem que tinha; QUE não se lembra se a casa era de parente de JULIANO FERRO, mas foi transferida para o nome do depoente; QUE confirma que esta no seu IR 2024/2023 de código 13, Lote 45, da quadra 24, área 300 m, rua HELENA RONISSE MARCIANO nº 623, avaliada no IR em R\$ 120.000,00; QUE diz que **JULIANO FERRO é prefeito e mora na casa que o depoente vendeu;** QUE diz que fez escritura e foi passado para nome dele ou quem ele indicar; QUE diz que na época que comprou, o sr. JULIANO FERRO era vereador; QUE não detém mais negócios com JULIANO FERRO, somente este; QUE **perguntado novamente a respeito da SILVEIRADO SLX3D34, quanto a propriedade da mesma e relativo a negócio da mesma diz que quanto a esta SILVEIRADO,** foi trocado um lote na saída para IPEZAL que era do depoente; QUE a **troca foi em 2024 deste lote pela SILVEIRADO;** QUE entregou o terreno para VALTER PRIORI; **QUE a silveirado tinha 1.800 ou 1.900 quilômetros;** QUE seu terreno vale por volta de R\$ 500.000,00 e a **SILVEIRADO é 2024 importada e vale de fipe o valor de R\$ 519.000,00;** QUE diz que sequer chegou a andar na caminhonete; **QUE já negociou direto com JULIANO FERRO que viu e ficou empolgado; QUE JULIANO deu um cheque de 380 mil; QUE não sabe onde está o cheque, talvez na loja ou com sua filha;** QUE JULIANO não pagou nada ainda; QUE ele disse que tinha um negócio de rifa e se entrar um dinheiro já vai pagando; QUE diz que o cheque vence em janeiro de 2025; QUE não pode passar a caminhonete antes, pois é importada; QUE ele anda nessa caminhonete; QUE foi informado que em menos de 1 ano não poderia transferir; QUE diz que ficou 2 dias com a caminhonete SILVEIRADO 2024 e já entregou para o JULIANO; QUE EDNAILSON não tem qualquer relação na venda ou entrega da caminhonete para JULIANO FERRO; **QUE diz que JULIANO FERRO entregou além, de 380 mil em cheque**

um veículo TROLER, e esse veículo TROLER também não foi para o nome do depoente;
QUE se recorda que o TROLER foi trocado, mas não sabe que veículo ou valor; QUE diz
no entanto que o TROLER deve ter o valor de por volta de R\$ 100.000,00; QUE acredita
que tenha o contato de JULIANO FERRO em seu celular, mas não tem muita relação; (...) *(grifei)*

Ainda em fontes abertas, obtive vídeo de grande circulação em grupos de whats, na qual pelo áudio, indica que provavelmente é gravado pelo nacional JULIANO FERRO (CPF 000.053.911-21).

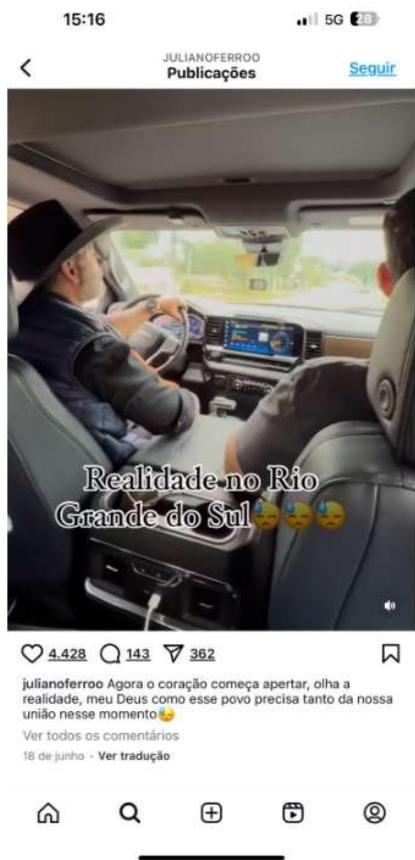
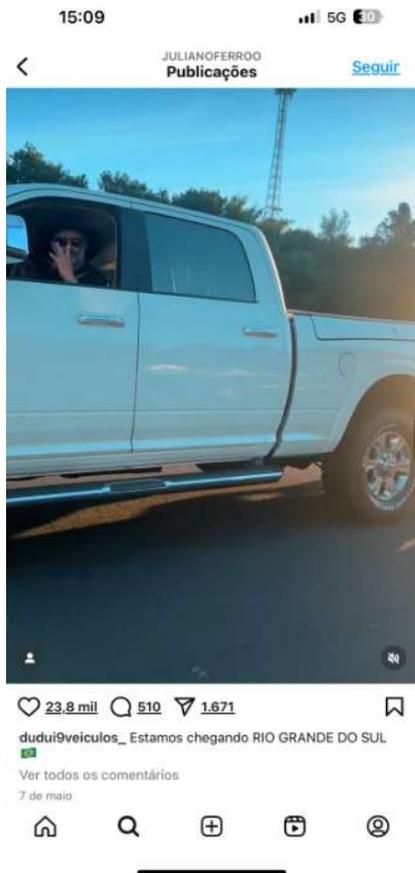
Tal vídeo, corrobora que este detém de fato a posse e propriedade da citada SILVEIRADO placas SLX3D34 de cor preta, bem como trás elementos fortes que inferem de forma clara ser possuidor e proprietário também da DODGE RAM placas BEB2138 de cor branca, principalmente quando mostra as duas caminhonetes e as apresenta para possível venda:

“ESCOLHE, SILVEIRADO OU RAM. PEGA A TUA E SÓ ME FALA O PRAZO PAI. AI VOCÊ PODE CANTAR AQUELA MUSIQUINHA: A SILVEIRADO RAMMM, VOCÊ PODE ESCOLHE”. *(grifei)*

Reporta fotos de trechos do vídeo apresentando as caminhonetes:



Em 07/05/2024 a publicação de seu instagram reforça a utilização corrente e a posse e propriedade – bens móveis se transmite pela tradição – da referida caminhonete DODGE RAM e da caminhonete SILVEIRADO em 18/06/2024, bem como ainda, em 19/08/2024 novamente relativo a SILVEIRADO:





Em nova consulta a fontes públicas, foi observado que o nacional JULIANO FERRO, é de fato prefeito da cidade de IVINHEMA/MS e candidato a reeleição e utiliza a referida página de instagram citada como de uso pessoal e para campanha eleitoral.

divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/CENTROESTE/MS/20452024/120001933806/2024/90930

de Candidaturas e Contas Eleitorais [Eleições Municipais 2024](#)

Página Inicial / Regiões Brasileiras / Lista Candidatos / Candidato

Última Atualização: 13/08/2024 17:14



Concorrendo

JULIANO FERRO
Prefeito - Ivinhema/MS
Partido Da Social Democracia Brasileira - PSDB
56.247.101/0001-16

45

Aguardando julgamento
Situação Candidatura

Aguardando julgamento
Situação Partido/Federação/Coligação

Titular

Nome Completo: JULIANO FERRO BARROS DONATO
Data de Nascimento: 09/01/1983
Identidade de gênero: Cisgênero
Cor / Raça: Branca
Quilombola: Não
Grau de Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
Nacionalidade / Naturalidade: Brasileira Nata / MS-Ivinhema
Candidato a reeleição: Sim
Coligação: UNIDOS POR IVINHEMA
Composição da Coligação: Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / PP / PSD / PODE / PL
Limite Legal de Gastos 1º Turno: **R\$ 322.678,30**

Gênero: Masculino
Orientação sexual: Heterossexual
Etnia Indígena: Não Informado
Estado Civil: Casado(a)
Ocupação: Empresário

Vices / Suplentes

Eleições Anteriores

Bons do Candidato

TRIBUNA

ELEIÇÕES 2024 | CANDIDATOS



45
JULIANO FERRO
PREFEITO - IVINHEMA
PSDB

Vice:
PROFESSORA ANGELA



Sobre Juliano Ferro

Juliano Ferro (número de urna 45) é candidato a Prefeito em IVINHEMA nas Eleições 2024 pelo partido PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA. Nasceu em MS, em 09/01/1983.

Juliano Ferro Barros Donato, tem 41 anos de idade, declarou ao TSE ser casado(a), tem o grau de instrução ensino fundamental incompleto e sua profissão atual é "empresário".

Veja abaixo a ficha do candidato nas eleições 2024!

Redes Sociais

<https://www.youtube.com/@JulianoFerro>

<https://www.instagram.com/julianoferro/>

https://www.tiktok.com/@julianoferro3?_t=8oW6gmOVnLa&_r=1

<https://www.facebook.com/julianoferro25>

Em sua declaração de bens para a Justiça Eleitoral, JULIANO FERRO mencionou deter a posse e propriedade apenas dos veículos F1000 1983 e um Uno Mile 2010/2011:

Bens do Candidato

Total em Bens: R\$ 1.246.000,00

Prédio comercial

prédio comercial
R\$ 200.000,00

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.

UNO Mile - Ano 2010/11
R\$ 20.000,00

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.

Gol - Ano 2011
R\$ 26.000,00

Casa

Imóvel residencial
R\$ 750.000,00

Prédio comercial

prédio comercial
R\$ 200.000,00

Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.

Camionete F1000 - ano 1983
R\$ 50.000,00

Exmo(a) Sr(a) Juiz,

JULIANO FERRO BARROS DONATO, portador do título de eleitor nº. 018235031945, vem, nos termos da Resolução TSE nº. 23.609/2019, apresentar sua declaração de bens.

Tipo do bem	Descrição bem	Valor (R\$)
Casa	Imóvel residencial	R\$ 750.000,00
Prédio comercial	prédio comercial	R\$ 200.000,00
Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	Gol - Ano 2011	R\$ 26.000,00
Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	Camionete F1000 - ano 1983	R\$ 50.000,00
Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	UNO Mile - Ano 2010/11	R\$ 20.000,00
Prédio comercial	prédio comercial	R\$ 200.000,00

Insônia, 2 de Agosto de 2024.

JULIANO FERRO BARROS DONATO

Portanto, em princípio o candidato omitiu a respeito da propriedade das caminhonetes SILVEIRADO e DODGE RAM em sua declaração de bens para a justiça eleitoral.

Reporta outrossim, que tais bens são de alto valor, com soma que seguramente ultrapassa a casa de R\$ 800.000,00, dado o ano e modelo das caminhonetes, apresentando-se, portanto, muito relevante o valor de mercado para ser suprimido da declaração realizada a Justiça Eleitoral.

É a informação.

26 de agosto de 2024.

Marcelo Guimarães Mascarenhas

Delegado de Polícia Federal

DPF/DRS/MS



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS
Endereço: Rua Aziz Rasselen, 360 - Vila Popular - CEP: 79822-059 - Dourados/MS

TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 3297458/2024
2022.0003615-DPF/DRS/MS

No dia 13/08/2024, nesta DPF/DRS/MS, presença de MARCELO GUIMARAES MASCARENHAS, Delegado de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

LUIS CARLOS HONÓRIO (CPF 301.263.559-91)

Dr. MAURÍCIO RASSLAN OAB 6.921 OAB/MS

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

- E-mail: Sim Não - informar email
- Ligação Telefônica: Sim Não - informar número
- WhatsApp: Sim Não - informar número
- Telegram: Sim Não - informar número

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, RESPONDEU: QUE conhece EDNAILSON desde que ele trabalhava na empresa OURO VERDE, um pouco antes de montar uma garagem em IPEZAL; QUE ele sempre teve apenas essa garagem, neste endereço, nunca teve outra garagem em outro endereço; QUE saiba EDNAILSON nunca teve sócio; QUE conhece, acredita que mais ou menos desde 2020/2021; QUE conheceu MARIA ELIANA, esposa de EDNAILSON depois, pois vinha na loja de móveis; QUE tem uma loja de móveis em Ivinhema e sua filha tem em Angélica, que diz que não está no seu nome está loja; QUE diz que tinha a transportadora TRANS DINIZ, que está baixada, é em Ivinhema, hoje é transformada no depósito da loja de móveis; QUE acredita que baixou a mesma em 2019 ou 2020, mas não tem certeza de datas; QUE tinha 3 caminhões que não recorda se estavam em nome da TRANS DINIZ ou seu nome de pessoa física; QUE vendeu os caminhões e não detém idéia de valor dos mesmos; QUE com a venda ingressaram diversos carros na troca; QUE esses carros que foram adquiridos foram deixados com EDNAILSON para vender; QUE os veículos que recebeu na troca e deixou com EDNAILSON não chegaram a ir para o nome do declarante; QUE acredita que isso foi em 2021; QUE ai começou receber cheques desses veículos, trocava cheque para EDNAILSON; QUE esclarece que trocar cheques é como por exemplo o cheque era de R\$ 10.000,00 apresentado por EDNAILSON da venda de algum carro, que tal cheque tinha 30 dias para ser descontado e então o declarante dava o valor de R\$ 9.000,00 em dinheiro ou pix para EDNAILSON ou ainda a conta de MARIA ELIANA; QUE não sabe se a garagem tinha CNPJ, mas lembra que nunca passou nada para eventual CNPJ da garagem; QUE não se lembra se no ato de "trocar cheques" com EDNAILSON, alguma vez o mesmo fixou que deveria ser pago em outra conta bancária; QUE diz que os veículos nos quais EDNAILSON ficava para vender, o mesmo ganhava comissão entre 3 e 5%; QUE nunca fez serviço para EDNAILSON; QUE nunca ganhou comissão de qualquer

serviço; QUE o seu negócio é venda de móveis; QUE também arrendou propriedade de 50 alqueires acredita que a 6 anos, para plantar; QUE também tem renda de alugueis; QUE EDNAILSON pegou um pulverizador para venda na JACTO em Ponta Porã, tendo o valor de R\$ 400 mil reais; QUE esse pulverizador era para pagar dívida com o depoente; QUE essa conta foi gerada através de carros que EDNAILSON ficou devendo e tinha ficado para vender; QUE não tem idéia de quantos veículos negociou com EDNAILSON desde mais ou menos 2021 quando começou a negociar com EDNAILSON, fruto do primeiro negócio originário dos primeiros caminhões da venda da TRANSDINIZ; QUE neste período não se recorda de nenhum veículo ter ido para seu nome nestas alienações; QUE diz que o pulverizador que recebeu de EDNAILSON, em valor de R\$ 400.000,00 vendeu para uma pessoa de Glória; QUE o DEFRON, recebeu denúncia de estelionato de EDNAILSON e veio buscar o pulverizador; QUE diz que a pessoa que comprou o pulverizador não pagou o depoente, iria pagar 200 mil neste ano e mais 200 mil na safra de 2025; QUE fez um contrato de gaveta; QUE como o DEFRON foi lá a 30 ou 60 dias atrás, e para resolver e não ficar mal com quem fez o negócio realizou a negociação da dívida na JACTO pagando R\$ 93 mil e deve pagar mais 93 mil no mês de 09/2024 e o restante em 2025; QUE não faz outras compras de veículos com EDNAILSON; QUE esse ano não fez nenhuma compra e venda de veículos; QUE não faz negócio relativo a casa com EDNAILSON; QUE diz que EDNAILSON deve hoje R\$ 470.000,00 para o depoente resultado desse pulverizador; QUE não sabe quanto tem de renda mensal; QUE não recebe dinheiro algum de negócio em ANGÉLICA, ou CAMPO GRANDE, ou CANDIDO MOTA-SP, ou diz que de DEODÁPOLIS-MS tem uma casa e recebe R\$ 900,00 mensais; QUE reitera que não detém negócios nestas cidades; QUE não se recorda de cheques de valores altos em sua conta não compensados; QUE não sabe que veículo EDNAILSON andava, nunca viu em uma Porsche Cayene; QUE perguntado a respeito de uma RANGER PRATA que EDNAILSON utilizaria, diz que não se lembra de ter entregue; QUE diz que ele andou com uma F250 do depoente e ficou uma semana na garagem para vender; QUE diz que comprou a F250 e pegou outro carro e vendeu a F250 não se recordando como recebeu o dinheiro da venda, não sabendo; QUE acha que nem foi EDNAILSON que vendeu, que ele não ficou muito tempo com ela, mas acredita que foram pouco dias do combinado inicial que era uma semana; QUE não tem apelido; QUE tem um funcionário na loja que o apelido é PAVIL; QUE o nome dele é DELMIR; QUE ele é vendedor de móveis; QUE ele não usa a conta bancária do depoente e não detém acesso a sua conta bancária; QUE tem conta bancária no BRADESCO a particular e na CEF a da empresa e abriu a pouco tempo no SICREDI, conta particular; QUE na data da deflagração tinha mais ou menos 50 mil na conta corrente na da empresa sempre tem uns 30 mil; QUE não costuma ter dinheiro aplicado; QUE diz que não conhece JUNIOR CARLOS DE OLIVEIRA, que foi preso em flagrante em 08/07/2021; QUE só conhece de ouvir falar, mas acredita que ele é cliente da loja, pois ele mora em Ivinhema; QUE não sabe se tinha negócio com o EDNAILSON; QUE não sabe se teve negócio com PAVIL, se teve negócio é com negociação de produto da loja; QUE diz que relativo a transferência de R\$ 2.450,00 para a sua conta bancária no Bradesco, diz que pode ser alguma venda da loja, que pode levantar isso; QUE não tem nada contra ou a favor de JUNIOR CARLOS DE OLIVEIRA; QUE perguntado se teria algum motivo para dizer que o depoente é traficante de drogas, diz que ALI SAMER ligou do Paraguai e perguntou se EDNAILSON era sócio do depoente, pois estava querendo comprar um carro em Ponta Porã; QUE diz que EDNAILSON estava usando seu nome para dizer que era sócio para ter crédito, pois tem nome; QUE diz que comprou a SW4 em 2020 adquiriu zero quilometro e é a caminhonete que usa; QUE usa também a STRADA que foi apreendida e é da empresa; QUE comprou a STRADA a mais ou menos 3 meses na cidade mesmo, pagando 45 mil, não sendo com o EDNAILSON; QUE não conhece JUNIOR CESAR COQUI, sendo esclarecido pelo subscritor que foi preso em flagrante em 21/07/2020 com 9 toneladas de maconha; QUE relativo a casa localizada na rua JOÃO EUSÉBIO SOBRINHO em Ivinhema, não se recorda da data de aquisição ao certo, mas diz que já estava em inventário quando adquiriu; QUE não se recorda como pagou, se foi em dinheiro ou outra forma, mas pagou

o valor do inventário acredita que R\$ 267.000,00; QUE vendeu mas faz tempo sendo 2, 3 ou 4 anos vendida; QUE pegou uma casa na rua HELENA RONISSE MARCIANO, não sabendo quanto vale, pegando ainda R\$ 170.000,00 em cheque a prazo e depois para resgatar o cheque recebeu carro de uma garagem que tinha; QUE não se lembra se a casa era de parente de JULIANO FERRO, mas foi transferida para o nome do depoente; QUE confirma que esta no seu IR 2024/2023 de código 13, Lote 45, da quadra 24, área 300 m, rua HELENA RONISSE MARCIANO nº 623, avaliada no IR em R\$ 120.000,00; QUE diz que JULIANO FERRO é prefeito e mora na casa que o depoente vendeu; QUE diz que fez escritura e foi passado para nome dele ou quem ele indicar; QUE diz que na época que comprou, o sr. JULIANO FERRO era vereador; QUE não detém mais negócios com JULIANO FERRO, somente este; QUE perguntado novamente a respeito da SILVEIRADO SLX3D34, quanto a propriedade da mesma e relativo a negócio da mesma diz que quanto a esta SILVEIRADO, foi trocado um lote na saída para IPEZAL que era do depoente; QUE a troca foi em 2024 deste lote pela SILVEIRADO; QUE entregou o terreno para VALTER PRIORI; QUE a silveirado tinha 1.800 ou 1.900 quilômetros; QUE seu terreno vale por volta de R\$ 500.000,00 e a SILVEIRADO é 2024 importada e vale de fiipe o valor de R\$ 519.000,00; QUE diz que sequer chegou a andar na caminhonete; QUE já negociou direto com JULIANO FERRO que viu e ficou empolgado; QUE JULIANO deu um cheque de 380 mil; QUE não sabe onde está o cheque, talvez na loja ou com sua filha; QUE JULIANO não pagou nada ainda; QUE ele disse que tinha um negócio de rifa e se entrar um dinheiro já vai pagando; QUE diz que o cheque vence em janeiro de 2025; QUE não pode passar a caminhonete antes, pois é importada; QUE ele anda nessa caminhonete; QUE foi informado que em menos de 1 ano não poderia transferir; QUE diz que ficou 2 dias com a caminhonete SILVEIRADO 2024 e já entregou para o JULIANO; QUE EDNAILSON não tem qualquer relação na venda ou entrega da caminhonete para JULIANO FERRO; QUE diz que JULIANO FERRO entregou além, de 380 mil em cheque um veículo TROLER, e esse veículo TROLER também não foi para o nome do depoente; QUE se recorda que o TROLER foi trocado, mas não sabe que veículo ou valor; QUE diz no entanto que o TROLER deve ter o valor de por volta de R\$ 100.000,00; QUE acredita que tenha o contato de JULIANO FERRO em seu celular, mas não tem muita relação; QUE não sabe se EDNAILSON tem alguma relação com JULIANO FERRO, mas se tiver não sabe; QUE diz que quase todo o dia tinha contato com EDNAILSON no celular, quase todo dia ligava ou mandava mensagem oferecendo carros; QUE dada a palavra ao procurador e perguntado se EDNAILSON frequentava a casa do depoente ou vice e versa diz que não tinha essa intimidade; QUE relativo ao contato com MARIA ELIANA que está detida, não tem nenhum contato; QUE diz que EDNAILSON também era chamado Piramboia; QUE a respeito do funcionário de nome PAVIL, quanto ele ganhava na loja e se está afastado, só comissionado ou tinha salário ou comissão diz que era só comissionado e acredita que está afastado há mais ou menos uns 15 meses afastado por tratamento de cancer; QUE ele tem CTPS assinada; QUE o PAVIL está em seu contato de celular; QUE perguntado se tem contato em alguma outra garagem de carros, dizendo que não têm; QUE diz que sua esposa não tem renda; QUE consigna por fim que o declarante fixa de forma expressa que apenas o Dr. Maurício Rasslan realiza sua representação na Delegacia de Polícia Federal ou no Processo na Justiça Federal; QUE assinou um documento para o advogado ALFREDO que representa MARIA ELIANE e EDNAILSON, acreditando tratar-se de uma procuração, mas não tem interesse na representação, revogando a mesma neste ato caso seja apresentada na DPF ou em Juízo.

Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

Declarante



Advogado(a)

Documento eletrônico assinado em 13/08/2024, às 17h18, por MARCELO GUTIMARAES MASCARENHAS, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador:09f42956459d4789babcb8a0479d16f12429d1c5





GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

CAPA DE PROCESSO

NUP: 31.217.994-2024

Autuado em: 28/08/2024 10:08

Unidade Protocoladora: DIRVE - Diretoria de Registro e Controle de Veículos

Registro de Priorização: 3 - Não se aplica

Grau de Restrição: Público

Tipo Processo: 1.1.4.2 - Processo de atendimento de requisições, ordens judiciais ou administrativas

Interessados: Delegacia de Polícia Federal de Dourados

Informações Complementares: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS solicita informações - SLX3D34 e BEB2I38



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS
Endereço: Rua Aziz Rasselen, 360 - Vila Popular - CEP: 79822-059 - Dourados/MS

Ofício nº 3522488/2024 - DPF/DRS/MS

Dourados/MS, 27 de agosto de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Diretor Presidente do DETRAN/MS
DETRAN - MATO GROSSO DO SUL
Rodovia MS-080, km 10
Conjunto José Abrão - Campo Grande
CEP: 79114901
E-mail: presidencia@detran.ms.gov.br

Assunto: Informações (solicita)

Referência: 2024.0082473-DPF/DRS/MS (favor mencionar na resposta)

Senhor(a),

Em cumprimento à determinação de MARCELO GUIMARAES MASCARENHAS, Delegado(a) de Polícia Federal, e visando instruir os autos do caso IPL 2024.0082473-DPF/DRS/MS, solicito a Vossa Senhoria informações quanto eventuais anotações de infrações, bem como sua autoria/indicação de infrator, e a cadeia dominial dos anos de 2023/2024 dos veículos SILVEIRADO placas SLX3D34, bem como DODGE RAM placas BEB2138, prazo 10 dias para resposta.

Por oportuno informamos o e-mail nucart.drs.ms@pf.gov.br para contato/envio da resposta.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 27/08/2024, às 16h09, por CARLA YUMI SHIMONISHI, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 04dc5cef98a3bbf13097e0072556f99ecbfd0a8c



Estado de Mato Grosso do Sul
Departamento Estadual de Trânsito
Diretoria de Registro e Controle de Veículos

Ofício Nº 8732/2024/DIRVE

À DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao ofício 3522488/2024 - DPF/DRS/MS, temos a informar o que segue abaixo:

- Referente ao veículo de placa SLX3D34, o primeiro emplacamento fora realizado em 22/12/2023, em nome de VALTER DOS SANTOS PRIOR (único proprietário até a presente data), na cidade de Deodápolis-MS. Anexos seguem os extratos de débitos do veículo.
- Referente ao veículo de placa BEB2I38, informamos que, atualmente, encontra-se registrado no estado do Paraná, não possuindo nenhum histórico de registro em MS e por este motivo, não possuímos demais detalhes sobre o mesmo. Sugerimos, assim, que tais questionamentos referentes a esta placa sejam direcionadas ao DETRAN-PR, para prestação de informações mais detalhadas de sua base. Ainda, assim, encaminhamos informações gerias, de consulta à Base Nacional.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
GISELLE DE PAULA BRAGA
CPF: ***.193.431-**



Rodovia MS-80, Km 10, s/n - Conjunto José Abrão - 79114-901





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AFTKU-KLABG-QR4JQ-XS3Y5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GISELLE DE PAULA BRAGA (CPF ***.193.431-**) em 28/08/2024 10:30 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.183.148.194	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
iseV0uDbjg+Olp1cwhmQdvTkCJu8mpmpisg95yMwll=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/AFTKU-KLABG-QR4JQ-XS3Y5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



Estado de Mato Grosso do Sul
Departamento Estadual de Trânsito
Diretoria de Registro e Controle de Veículos

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Em 28/08/2024 10:32, atendendo ao documento constante à(s) folha(as) nº 3, faço o desentranhamento do documento Anexo de nº 31696192, do processo nº 31.217.994-2024, referente ao número de folhas 3 a 9 do processo.

Assinatura do servidor:

Assinado eletronicamente por:
GISELLE DE PAULA BRAGA
CPF: ***.193.431-**



Rodovia MS-80, Km 10, s/n - Conjunto José Abrão - 79114-901

Esse documento foi assinado por GISELLE DE PAULA BRAGA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/C54PF-MJUBG-HRY55-CREBN>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C54PF-MJUBG-HRY55-CREBN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GISELLE DE PAULA BRAGA (CPF ***.193.431-**) em 28/08/2024 10:33 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.183.148.194	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
3RnUY1utW7Yo7gpbaqCymu4HmFjYikS/xxxoohKnA6M=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/C54PF-MJUBG-HRY55-CREBN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

Placa...: SLX3D34 Data Cad.: 22122023
 Via Crv...: 1 Numero: 3274870 Protocolo: 3274870 Rec Form: 22122023
 Renavam...: 1373837818 Municipio...: 9175 - DEODAPOLIS
 Transacao...: 301 Contr.Transacao: Nota fiscal...: 000096058
 Marca...: 201585 I/CHEV SILVERADO HC Cor...: 11 PRETA
 Data Aquisicao...: 14122023 Ano fab...: 2023 Ano Mod...: 2024 Cil.(Moto)...: 5328
 Num.Passag...: 5 Potencia: 360 Cod.Tipo...: 23 CAMINHONET
 Chassi Remarc...: 2 Chassi...: 3GCUD9ED3RG157892 Categoria: 1 PARTIC
 Combustivel...: 2 GASOLINA Especie...: 6 ESPECIAL Fabricacao: 2 IMPORTADO
 Rest.Venda: 3 ALIENACAO Financeira...: 1099 BRADESCO ADM DE CONSORCIOS LTD
 Carroceria...: 134 ABER/C.DUP Motor...: L84*TRG157892*
 CMT: 6,80 RNTRC: Eixos...: PBT...: 3,20 Cap.carga: 0,70
 Proprietario: VALTER DOS SANTOS PRIOR
 Cpf-Cgc: 542839061-15 Tipo: 1 Identidade: 623723 0 UF: MS Org.exp: SSP
 Endereco: GENARIO DA COSTA MATOS, Numero: 1066 Compl.:
 Bairro...: CENTRO Cep...: 79790000 Uf...: MS
 Telefone: 6798081697 Proxima Pagina (S)

PRO : REN-CON-CAD AEA
 Giselle de Paula Braga <PF1> Ajuda <PF3> Menu <PF12> Finalizar

→ Transação 301: Primeiro Emplacamento realizado em 22/12/23

*Sujeito a alteracoes e/ou atualizacoes/sem validade como quitacao de debitos

Placa.: SLX3D34 Chassi.: 3GCUD9ED3RG157892 Renavam.: 1373837818
Marca.: I/CHEV SILVERADO HC Cor: PRETA Ano fab/mod: 2023 2024
Cidade.: DEODAPOLIS Comb: GASOLIN Data Exp: 22 / 12 / 2023

----- Debitos -----

LICENC.: 2024	288,59
MULTA URBANA	237,79
SUBTOTAL DETRAN.....:	526,38
IPVA 2024	0,00
MULTAS RENAINF	131,46

Valor total de debitos.....: 657,84
Multas(_) * Restricoes(_) * Multas Suspensas(_) Autuacoes(_) *

PRO : REN-CON-MIS AEA
Giselle de Paula Braga <PF1> Ajuda <PF3> Menu <PF12> Finalizar

PLACA...: SLX3D34 REN-CON-MIS
AUTO.: NH00010987 73662 DATA: 08/02/2024 10:22 VALOR
LOCAL: BRASIL COM REYNALDO MASSI 9093
Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular

133,67
URBANA

PTOS: 4 MEDIA

AUTO.: REN0627399 74550 DATA: 28/05/2024 13:08 VALOR 104,12
LOCAL: AV DES JOSE N DA CUNHA PROX 9051 RADAR
Transitar em velocidade superior a maxima permitida em ate 2
0%

PTOS: 4 MEDIA

PLACA...: SLX3D34

REN-CON-MIS

AUTO.: L433686034 7455 DATA: 27/03/2024 00:07 VALOR

LOCAL: ROD.010 - HELDER CANDIA, 12 CUIABA

Transitar em velocidade superior a maxima permitid

Folha: 7

NUP: 31.217.994-2024

Documento: 31699240

Nome: GISELLE DE PAULA BRAGA

Data: 28/08/2024 024.0082473

131,46

DPF/DRS/MS

RENAINF UF: MT

*

*

PTOS: 4 MEDIA

VEICULO NAO CADASTRADO em MS

DETRAN

Historico de veiculos a partir de 1997

Folha: 8

NUP: 31.217.994-2024

Documento: 31699753

Nome: GISELLE DE PAULA BRAGA

Data: 28/08/2024 08:19:29

AEAP8LOG

DPFADROMS

Informe a placa desejada: BEB2838

PRO : ROT-HVA

Giselle de Paula Braga

<PF1> Ajuda

<PF3> Menu

<PF12> Finalizar

AEA

Informe a placa desejada ...: BEB2I38

PRO : ROT-HVA

Giselle de Paula Braga

<PF1> Ajuda

<PF3> Menu

<PF12> Finalizar

AEA


```

-----
Chassi.....: 3C6UR5FL1MG608804          Placa.....: BEB2I38 Ren: 01267533649
Chassi Rem: 2          SITUACAO VEIC...: S EM CIRCULACAO          Origem.: PR
Marca.....: 308309 I/RAM 2500 LARAMIE          Cor.: 4 BRANCA          Ano Fab: 2021
Ano Modelo: 2021 Comb.: 3 DIESEL          Tipo: 14 CAMINHAO          Especie: ESP
Categoria.: PARTIC          Potencia.: 364          Cilindradas.: 6693          Procedencia: 2
Eixo Tras.:          Eixo Auxiliar:
Num Motor.: 59475700          Numero Cambio:
Num carroc:          Tipo Carroceria: ABER/C.DUP CMT: 012,39
PBT.....: 004,53 Cap.Carga: 001,08 Cap.passageiro.: 005          Num.eixo: 00
Restricao1:          Restricao2....:
Restricao3:          Restricao4....:
Deb.Ipva...: N          0,00 Deb.Lic. .: N          0,00 Data Lim...:
Deb.Multa.: S          541,32 Deb.DPVAT.: N          0,00 Tipo Docto Prop: 2
Cpf-Cgc...: 42510635000189          Nome.: BRUTO MEMO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES
Rua.....: AV MELVIM JONES          Numero.: 01194
Complem...: BRCAO 20          Cep.....: 87070-030          UF Imovel...: PR
Municipio.: MARINGA          Ultima atualiz..: 18/10/2023
-----
    
```

```

PRO : REN-CON-912
Giselle de Paula Braga          <PF1> Ajuda          <PF3> Menu          <PF12> Finalizar
                                                                    AEA
    
```

EXISTEM MAIS INFRACOES DO QUE PREVISTO P/ CONSULTA
DETRAN Consulta Autuacao Cadastrada no RENAINF
PLACA ...: BEB2I38 * - EXIGIVEL QTD.: 32

Folha: 12
NUP: 31.217.994-2024
Documento: 31699753
Nome: GISELLE DE PAULA BRAGA
Data: 28/08/2024
AEC P402E DPF/DR3/MS AECM402B

OPCAO	ORGAO AUTUADOR	N. AUTO INFRACAO	COD.	DATA DA INFRACAO
-	100	R764030407	7463	11/05/24
-	116200	* NIC0725788	5002	26/01/24
-	100	R717561607	7455	09/01/24
-	116200	* NIC0716515	5002	06/01/24
-	116200	* X002651428	7455	01/12/23
-	276910	* NIC0361328	5002	18/11/23
-	116200	* X002612062	7455	06/11/23
-	276910	Y001414908	7455	13/09/23
-	300	* N000432985	5002	30/08/23
-	116200	NIC0670950	5002	25/08/23
-	126200	1B 4005988	7455	22/08/23
-	300	S036501862	7455	04/07/23
-	116200	X002456944	7455	28/06/23
-	300	N000103749	5002	08/06/23
-	300	S035184363	7455	10/04/23
-	100	T628107773	5967	16/03/23
-	126200	1AA1633141	5002	11/02/23

PRO : CON-402

Giselle de Paula Braga

<PF3> RETORNO

AEC

DETRAN/MS



Estado de Mato Grosso do Sul
Departamento Estadual de Trânsito
Diretoria de Registro e Controle de Veículos

Comunicação Interna Nº 8741/2024/DETRAN/DIRVE

À Gerência RENAINF

Prezada Gerente,

A fim de prestarmos informações à Delegacia de Polícia Federal em Dourados, solicitamos que anexem a este NUP demais informações referentes às infrações dos veículos de placas SLX3D34 e BEB2I38.

Ressaltamos o prazo de 10 dias estipulado para resposta.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
GISELLE DE PAULA BRAGA
CPF: ***.193.431-**



Rodovia MS-80, Km 10, s/n - Conjunto José Abrão - 79114-901





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WBZQN-H9P4M-EDWRL-4AKVH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GISELLE DE PAULA BRAGA (CPF ***.193.431-**) em 28/08/2024 10:39 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.183.148.194	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
KO2k/HBiNa4x1ZYYG+CpQw9rnSnWyaZ5LgUQaGJanKI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/WBZQN-H9P4M-EDWRL-4AKVH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

DETRAN/MS
RELATORIO DE INFRACOES AUTUADAS
VEICULO: SLX3D34 - MS

R775597686 7455 TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAX DATA: 18 / 06 / 2024 00 : 15
BR-290 KM-31 UF-RS SANTO ANTONIO DA PATRULHA RENAINF UF: RD
DATA LIMITE DEFESA: 30 / 08 / 2024 NOTIFICACAO AUTUACAO EMITIDA 100 0

L433686034 7455 TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAX DATA: 27 / 03 / 2024 00 : 07
ROD.010 - HELDER CANDIA, 1287 CUIABA RENAINF UF: MT
DATA LIMITE DEFESA: 05 / 06 / 2024 PENALIDADE EMITIDA 290670 0

PRO : CON-CAV
Paloma Pinheiro Bueno

<PF1> AJUDA <PF3> MENU <PF12> FINALIZAR AEC

DETRAN Consulta Autuacao Cadastrada no RENAINF
PLACA ...: SLX3D34 * - EXIGIVEL QTD.: 6

DPF/DRS/MS

OPCAO	ORGAO AUTUADOR	N. AUTO INFRACAO	COD.	DATA DA INFRACAO
-	290510	MV00329511	7463	20/08/24
-	290930	1RE0536741	7455	14/07/24
-	100	R775597686	7455	18/06/24
-	290510	REN0627399	7455	28/05/24
-	290670	* L433686034	7455	27/03/24
-	290930	* NH00010987	7366	08/02/24

PRO : CON-402
Paloma Pinheiro Bueno

<PF3> RETORNO

AEC
DETRAN/MS



Estado de Mato Grosso do Sul
Departamento Estadual de Trânsito
Gerência Especial de Penalidades e Coordenação do RENAINF

Comunicação Interna Nº 29477/2024/DETRAN/RENAINF

Prezada,

Informo que as folhas 14 a 16 referem-se às infrações cadastradas no veículo placa SLX3D34. Esclareço que os códigos 290510, 290930, 100 e 290670 são os códigos dos órgãos atuadores Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS, Polícia Rodoviária Federal e Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, respectivamente. Sendo assim, quaisquer informações sobre os autos de infração deverão ser dirigidas aos órgãos atuadores competentes.

Por fim, com relação ao veículo placa BEB2I38 - PR, as informações sobre as infrações deverão ser solicitadas ao órgão de registro do veículo, qual seja, o Estado do Paraná.

Atenciosamente,

Paloma Pinheiro Bueno Trauer

Gerência Especial de Penalidades e Coordenação do Renainf

Detran - MS

Assinado eletronicamente por:
PALOMA PINHEIRO BUENO TRAUER
CPF: ***.657.301-**



Rodovia MS-80, Km 10, s/n - Conjunto José Abrão - 79114-901



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: L8JCN-WC837-33DV9-3VZAN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PALOMA PINHEIRO BUENO TRAUER (CPF ***.657.301-**) em 28/08/2024
12:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 170.80.35.98	Geolocalização Lat: -20,389857 Long: -54,568380 Precisão: 227024 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
SX9JjPR/9IEmrX7PDLuijnGvUkxPtdJR5v6ENqgcm6l=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/L8JCN-WC837-33DV9-3VZAN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS

DESPACHO N° 3566111/2024
2024.0082473-DPF/DRS/MS

Vistos etc...

1. Ante a resposta do ofício *retro* (Detran/MS), oficie-se ao Detran/PR para apresentação de eventuais anotações de infrações, bem como sua autoria/indicação de infrator, e a cadeia dominial dos anos de 2023/2024 do veículo DODGE RAM placas BEB2I38, prazo 10 dias para resposta.

Dourados/MS, 29 de agosto de 2024.

Documento eletrônico assinado em 29/08/2024, às 15h05, por MARCELO GUIMARAES MASCARENHAS, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 9eaaf63ceaaa97ee930e5b8859fa5d91c89a8630



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS
Endereço: Rua Aziz Rasselen, 360 - Vila Popular - CEP: 79822-059 - Dourados/MS

CERTIDÃO Nº 3632321/2024
2024.0082473-DPF/DRS/MS

Despacho nº 3516691/2024 - Item 2:

Oficie-se ao Detran/MS para apresentação de eventuais anotações de infrações, bem como sua autoria/indicação de infrator, e a cadeia dominial dos anos de 2023/2024 dos veículos SILVEIRADO placas SLX3D34, bem como DODGE RAM placas BEB2I38, prazo 10 dias para resposta;

CERTIFICO que encaminhei o ofício ao email presidencia@detran.ms.gov.br em 27/08/2024.

Despacho nº 3516691/2024 - Item 5:

Determino a oitiva do nacional JULIANO FERRO BARROS NONATO (CPF 000.053.911-21), por termo de declarações de forma presencial para data próxima;

CERTIFICO que expedi o mandado de intimação e comuniquei o Sr Juliano pelo whatsapp 6799636-3689.

Despacho nº 3516691/2024 - Item 6:

Desde já autorizo eventual vista do procedimento a procurador/advogado pelo mesmo constituído, mediante anterior ou concomitante juntada de instrumento de procuração.

CERTIFICO que foi encaminhada copia do procedimento ao advogado constituído Gustavo Roberto Ferreira do Couto através do email coutoadvocaciacorp@gmail.com em 28/08 às 9h.

Dourados/MS, 3 de setembro de 2024.

Documento eletrônico assinado em 03/09/2024, às 12h29, por CARLA YUMI SHIMONISHI, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: de7b42fd444f44c12e36803cc2b8f4bfd4c048ea



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS
Endereço: Rua Aziz Rasselen, 360 - Vila Popular - CEP: 79822-059 - Dourados/MS

TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 3629091/2024
2024.0082473-DPF/DRS/MS

No dia 03/09/2024, nesta DPF/DRS/MS, presença de MARCELO GUIMARAES MASCARENHAS, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Testemunha: **JULIANO FERRO BARROS DONATO**, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de Ademilso Costa Donato e ANGELA MARIA BARROS DOS ANJOS, nascido(a) em 09/01/1983, natural de Ivinhema/MS, grau de escolaridade fundamental incompleto, profissão não informado(a), CPF nº 000.053.911-21/documento de identidade não informado(a), residente na(o) JOAO EUZEBIO SOBRINHO, nº 05, bairro CENTRO, CEP 79740-000, Ivinhema/MS, BRASIL, e-mail(s) prefeitojulianoferro@gamil.com, fone(s) (67) 99636-3689.

Presente o(a) advogado(a) GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO, inscrito na OAB MS sob o número 9204.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: Sim Não - informar email
Ligação Telefônica: Sim Não - informar número
WhatsApp: Sim Não - informar número
Telegram: Sim Não - informar número

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, RESPONDEU: **QUE** relativo a silveirado SLX3D34 diz que comprou ela de LUIS CARLOS HONÓRIO; **QUE** entregou um veículo TROLER branco acredita que seja 2014, e não estava no nome do depoente; **QUE** estava no nome do cliente de uma garagem que pegou em Dourados; **QUE** a silveirado tem uma alienação e LUIS CARLOS HONÓRIO ficou de liberar em dezembro de 2024 e ia pagar R\$ 380.000,00 em janeiro; **QUE** deixou um cheque em seu nome em favor de LUIS CARLOS HONÓRIO, no valor de R\$ 380.000,00, não se lembra se o cheque era nominal ou não; **QUE** diz que LUIS CARLOS HONÓRIO tinha acordado com o proprietário do veículo por liberar o veículo do financiamento em 12/2024; **QUE** o cheque era caução, iria financiar ou pagar; **QUE** comprou esse veículo, acredita em janeiro de 2024; **QUE** o veículo estava com R\$ 5.000,00; **QUE** perguntado se conhece o proprietário registral do veículo, diz que não, apenas conversou uma vez por telefone; **QUE** não sabe o nome do proprietário registral; **QUE** diz que comprou direto de LUIS CARLOS HONÓRIO essa silveirado; **QUE** não teve intermediário nenhum ao que se recorda; **QUE** entregou a Troler por R\$ 140.000,00; **QUE** retoma para dizer que quem ofereceu a silveirado foi o menino de IPEZAL; **QUE** diz que foi Piramboia, investigado em operação da Polícia Federal; **QUE** não tem contato frequente com Piramboia; **QUE** então retoma para dizer que pagou R\$ 2.000,00 de comissão; **QUE** quem entregou a caminhonete foi LUIS CARLOS

HONÓRIO; QUE não se lembra se foi em dinheiro ou pix; QUE diz que não declarou a caminhonete porque não está no seu nome e não paguei; QUE diz que também compra e vende carro; QUE declara todos os bens na declaração de IR; QUE relativo ao veículo DODGE RAM placas BEB2138 diz que comprou em 2023; QUE não declarou ela na Justiça Eleitoral pois já tinha vendido; QUE não passou para seu nome ela também; QUE comprou pelo valor de +- R\$ 300.000,00 e ainda está pagando ela; QUE diz que compra fiado e vende fiado e por isso ainda segue pagando ela; QUE comprou em 10 parcelas de +- R\$ 30.000,00, que acha que falta umas 3 parcelas; QUE está pagando para BARRETO sendo cantor da dupla BRUNO e BARRETO; QUE perguntado se faz transferência dos valores de sua conta, diz que algumas faz transferências e outras depósito; QUE vendeu ela por R\$ 300 ou R\$ 380 mil, não se recordando o nome; QUE vendeu a 4 ou 5 meses; QUE perguntado, diz que não recebeu dinheiro, fez uma troca em um caminhão (cavalo + bicaçamba) volvo, não sabendo a placa, que já vendeu também; QUE pagou na média de R\$ 600.000,00 neste cavalo + bicaçamba; QUE vendeu o cavalo pelo valor de R\$ 230.000,00 e uma SW4 que vale R\$ 150.000,00; QUE está com a bicaçamba está pedindo R\$ 200.000,00 nela; QUE não declarou essa bicaçamba na Justiça Eleitoral; QUE diz que compra e vende e não está no seu nome, e ainda está devendo ela no valor de R\$ 200.000,00; QUE diz que foi com a DODGE para o Rio Grande do Sul; QUE perguntado, diz que a casa que reside é localizada em IVINHEMA, na av. João Eusébio Sobrinho, nº 05, e é esta que está declarada na sua declaração eleitoral; QUE adquiriu a mesma de LUIS CARLOS HONÓRIO em janeiro de 2021; QUE diz que a casa que está na JE foi avaliada pelo próprio em R\$ 750.000,00; QUE este é o valor que pagou; QUE diz que deu uma casa sua e uns carros; QUE a casa que entregou é na rua Helena Ronicci Marciano, não se lembra do número; QUE a casa não estava no seu nome, estando no nome de GIL, que vendeu uma Chácara que estava no seu nome; QUE entregou mais carros que não estavam no seu nome, tinha loja de veículos; QUE não sabe por quanto entregou a casa, mas foi por R\$ 400 ou 500 mil; QUE tem o contrato que cita veículos e casa trocadas em favor da aquisição de sua casa em IVINHEMA; QUE diz que tem interesse em apresentar o contrato, após ser perguntado; QUE questionado a respeito de vídeo que está nos autos, diz que foi final do ano e ofereceu para alguém; QUE faz correção para dizer que mandou para um grupo de amigos brincando; QUE perguntado se declarou a compra do imóvel no IR, diz que com certeza declarou; QUE declarou o valor que ela está no documento; QUE perguntado quanto pagou, diz que vale o valor da escritura, que está em R\$ 750.000,00; QUE relativo a eventual declaração inferior de LUIS CARLOS HONÓRIO, diz que é com ele; QUE não tem contato algum com LUIS CARLOS HONÓRIO, a não ser a compra de sua casa e a compra da silveirado; QUE ainda deve para LUIS CARLOS HONÓRIO a Silveirado; QUE diz que as vezes compra veículos e passa cheques de terceiros nessa situação; QUE ficou sabendo da deflagração da operação da polícia federal que prendeu LUIS CARLOS HONÓRIO, que ouviu falar que PIRAMBOIA está foragido; QUE perguntado se no dia posterior a deflagração, foi registrar a casa comprada de LUIS CARLOS HONÓRIO no registro de imóveis, disse que sua esposa foi perguntar; QUE não tentou registrar no RI; QUE achou que seria estranho registrar logo após a deflagração da operação; QUE diz que está em período eleitoral e prefere evitar polêmica; QUE diz que vendeu os veículos declarados na Justiça Eleitoral; QUE diz que foi Piramboia que ligou oferecendo a caminhonete silveirado; QUE diz que recentemente não sofreu ameaça nesta Justiça Eleitoral; QUE não detém segurança armada; QUE houve a cessão de um PM para segurança, há uns dois anos atrás, tendo sua esposa sido perseguida; QUE diz que não teve nada suspeito na sua campanha eleitoral como suspeito; QUE diz que ficou meio assim, por causa dos senhores da PF que estava com viatura descaracterizada; QUE tinha pessoas disfarçadas perante a testemunha; QUE perguntado se tem pessoas de correio ou de outra empresa tirando foto da prefeitura; QUE diz que saiu de carro e o veículo estava parado na rotatória e perguntou para eles porque estava tirando foto da frente da prefeitura; QUE o veículo estava com placa não identificada; QUE diz que mexe com veículo e usa aplicativo que é consulta FIPE e lá aparece se o veículo e não aparecia a placa; QUE não tem como saber pois não aparecia no veículo; QUE acha que deve ter



pedido para fazer o levantamento da placa; QUE não se recorda; QUE isso foi uma semana antes da operação da federal; QUE perguntado se ficou ameaçado, diz que não; QUE comentou em um vídeo de sua rede social; QUE diz que quando foi perguntar com o veículo, diz que estava com mais duas pessoas; QUE perguntou porque estava em período eleitoral e se era reportagem que poderia trazer risco; QUE esse levantamento que fez deu código inválido; QUE perguntado que veículo era, diz que era um JEPP compass; QUE não sabe se a casa está bloqueada.

Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.



Declarante



Advogado(a)

Documento eletrônico assinado em 03/09/2024, às 12h15, por MARCELO GUIMARAES MASCARENHAS, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: a37d3fdc485055e420bdac0fe53020334cd5c13d



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS
Endereço: Rua Aziz Rasselen, 360 - Vila Popular - CEP: 79822-059 - Dourados/MS

Dourados/MS, 3 de setembro de 2024.

Testemunha: **JULIANO FERRO BARROS DONATO**, identidade de gênero não informado(a), orientação sexual não informado(a), nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de Ademilso Costa Donato e ANGELA MARIA BARROS DOS ANJOS, nascido(a) em 09/01/1983, natural de Ivinhema/MS, grau de escolaridade fundamental incompleto, profissão não informado(a), CPF nº 000.053.911-21/documento de identidade não informado(a), residente na(o) JOAO EUZEBIO SOBRINHO, nº 05, bairro CENTRO, CEP 79740-000, Ivinhema/MS, BRASIL, e-mail(s) prefeitojulianoferro@gamil.com, fone(s) (67) 99636-3689.

FRENTE DO DOCUMENTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JULIANO FERRO BARROS DONATO

1ª HABILITAÇÃO
18/07/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/01/1983, IVINHEMA, MS

4a DATA EMISSÃO
05/06/2024

4b VALIDADE
30/01/2034

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1353505 SSP MS

4d CPF
000.053.911-21

5 Nº REGISTRO
01758153101

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ADEMILSO COSTA DONATO
ANGELA MARIA BARROS DOS ANJOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2786492904

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vto

ASSINATURA DO PORTADOR



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 9204

NOME
GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO

FILIAÇÃO
ORLANDO ADRIANO DO COUTO
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DO COUTO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
IVINHEMA - MS 26/05/1976

RG CPF
719986 - SSP/MS 789.329.981-91

EXPEDIDO EM
17/02/2020

MANSOUR ELIAS KARMOUCHE
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01724598

USO OBRIGATÓRIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR
G. R. Couto

Documento eletrônico assinado em 03/09/2024, às 11h05, por CARLA YUMI SHIMONISHI, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 3b8dc6e0585807a1d327b5b737a3909e42ec142c



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS

DESPACHO Nº 3676751/2024
2024.0082473-DPF/DRS/MS

Vistos etc...

Ao que se tem, em depoimento de fl. 42/44, o nacional JULIANO FERRO BARROS DONATO fixou:

*(...); QUE diz que não teve nada suspeito na sua campanha eleitoral como suspeito; **QUE diz que ficou meio assim, por causa dos senhores da PF que estava com viatura descaracterizada; QUE tinha pessoas disfarçadas perante a testemunha; QUE perguntado se tem pessoas de correio ou de outra empresa tirando foto da prefeitura; QUE diz que saiu de carro e o veículo estava parado na rotatória e perguntou para eles porque estava tirando foto da frente da prefeitura; QUE o veículo estava com placa não identificada; QUE diz que mexe com veículo e usa aplicativo que é consulta FIPE e lá aparece se o veículo e não aparecia a placa; QUE não tem como saber pois não aparecia no veículo; QUE acha que deve ter pedido para fazer o levantamento da placa; QUE não se recorda; QUE isso foi uma semana antes da operação da Federal; QUE perguntado se ficou ameaçado, diz que não; QUE comentou em um vídeo de sua rede social; QUE diz que quando foi perguntar com o veículo, diz que estava com mais duas pessoas; QUE perguntou porque estava em período eleitoral e se era reportagem que poderia trazer risco; QUE esse levantamento que fez deu código inválido; QUE perguntado que veículo era, diz que era um JEPP compass; (...)*** (grifei)

É o relato do imprescindível.

1. REQUISITE-SE no prazo de 5 (cinco) dias, por ofício, nos termos do §2º do art. 1º da lei 12.830/13, e com pedido de informação protegida por sigilo, que os órgãos pertinentes, apresentem informações relativos aos sistemas INFOSEG, SIGO e DETRAN/MS, no sentido de se houve consulta a contar da 00:00hs dia 01/08/2024 a hs24:00 do dia 02/08/2024, ao veículo de placas SLZ6C85, JEEP COMPASS, com indicação de data e horário preciso da consulta, devendo identificar ainda quais foram os servidores e matrículas destes que realizaram consultas, com informações registrais pertinentes quanto a lotação, e informações de sistema.

Dourados/MS, 6 de setembro de 2024.

Documento eletrônico assinado em 06/09/2024, às 12h25, por MARCELO GUIMARAES MASCARENHAS, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: ed4017442d7be5682ba0e5c7f107daa6785e7b84



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS
Endereço: Rua Aziz Rasselen, 360 - Vila Popular - CEP: 79822-059 - Dourados/MS

CERTIDÃO Nº 3779133/2024
2024.0082473-DPF/DRS/MS

Despacho nº 3566111/2024 - Item 1:

Ante a resposta do ofício *retro* (Detran/MS), oficie-se ao Detran/PR para apresentação de eventuais anotações de infrações, bem como sua autoria/indicação de infrator, e a cadeia dominial dos anos de 2023/2024 do veículo DODGE RAM placas BEB2138, prazo 10 dias para resposta.

CERTIFICO carrego a resposta do detran nesta data.

Dourados/MS, 12 de setembro de 2024.

Documento eletrônico assinado em 12/09/2024, às 11h25, por CARLA YUMI SHIMONISHI, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 58bd3d05ecf49e43e72fc334993908c156b1910e



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS

DESPACHO Nº 3843663/2024
2024.0082473-DPF/DRS/MS

Vistos etc...

1. Reitere-se ofícios não respondidos até o momento, com prazo máximo de 3 (três) dias para resposta.

Dourados/MS, 17 de setembro de 2024.

Documento eletrônico assinado em 17/09/2024, às 14h14, por MARCELO GUIMARAES MASCARENHAS, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: fc6b1d7a04b5139f70c865fb9ff64f2c2d7ad333



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS
Endereço: Rua Aziz Rasselen, 360 - Vila Popular - CEP: 79822-059 - Dourados/MS

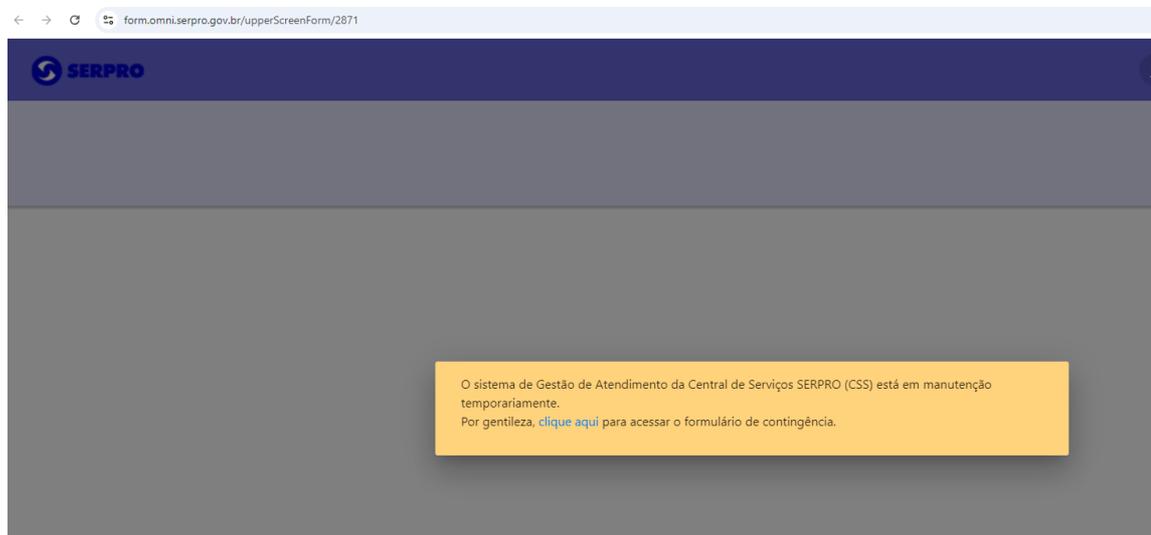
CERTIDÃO N° 3859560/2024
2024.0082473-DPF/DRS/MS

Despacho n° 3676751/2024 - Item 1:

REQUISITE-SE no prazo de 5 (cinco) dias, por ofício, nos termos do §2º do art. 1º da lei 12.830/13, e com pedido de informação protegida por sigilo, que os órgão pertinentes, apresentem informações relativos aos sistemas INFOSEG, SIGO e DETRAN/MS, no sentido de se houve consulta a contar da 00:00hs dia 01/08/2024 a hs24:00 do dia 02/08/2024, ao veículo de placas SLZ6C85, JEEP COMPASS, com indicação de data e horário preciso da consulta, devendo identificar ainda quais foram os servidores e matrículas destes que realizaram consultas, com informações registrais pertinentes quanto a lotação, e informações de sistema.

CERTIFICO que foram encaminhados os ofícios para os emails css.serpro@serpro.gov.br, drf.senatran@transportes.gov.br e sejuspms@sejusp.ms.gov.br.

CERTIFICO que recebi resposta automática da SERPRO (INFOSEG) me redirecionando a encaminhar o ofício por um link, porém, não consegui por problemas relacionados ao sistema.



Que por este motivo tentei resolver pelo numero 0800 646 8600 em 16/09, tendo falado com o Sr Dionatan, quem me forneceu o protocolo 202455/5505132528X e falou que estaria recebendo um email com as orientações de como prosseguir. Que entretanto, não recebi até a presente data, nenhum retorno. Que o EPF Shodi conseguiu encaminhar a demanda pelo site obtendo o protocolo 202455/5505143727X, mas até o momento também não foi respondido.

CERTIFICO que em relação ao ofício direcionado à SENATRAN, responderam em 13/09 que estariam redirecionando a demanda ao email senatran@transportes.gov.br ;

CERTIFICO que em relação ao email encaminhado ao SEJUSP (SIGO), foi acusado o

recebimento em 12/09/2024.



GABINETE SEJUSP <sejuspms@sejusp.ms.gov.br>

Para  MS/DRS - Núcleo de Cartório em Dourados

 Este remetente sejuspms@sejusp.ms.gov.br é de fora da sua organização.

 Acompanhar. Data de conclusão: sexta-feira, 13 de setembro de 2024.

Você não costuma receber emails de sejuspms@sejusp.ms.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia!!!

Acuso o recebimento.

Atenciosamente,

Higor Gomes Rodrigues
Assessoria de Gabinete da SEJUSP-MS
Avenida do Poeta - Bloco 06 - Parque dos Poderes
CEP 79.031-350 Campo Grande/MS
Fone: 67 3318-6980 / 67 3318-6920

Dourados/MS, 18 de setembro de 2024.

Documento eletrônico assinado em 18/09/2024, às 15h23, por CARLA YUMI SHIMONISHI, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador:80ecd252daaf194dc75691607be1533b639ca52f



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS
Endereço: Rua Aziz Rasselen, 360 - Vila Popular - CEP: 79822-059 - Dourados/MS

CERTIDÃO Nº 3976519/2024
2024.0082473-DPF/DRS/MS

Despacho nº 3843663/2024 - Item 1:

Reitere-se ofícios não respondidos até o momento, com prazo máximo de 3 (três) dias para resposta.

CERTIFICO que reiterei por email o ofício solicitando os dados da SIGO (sejuspms@sejusp.ms.gov.br) em 20/09/2024; Em relação ao ofício dos dados do INFOSEG, considerando que ainda não obtive respostas nos emails encaminhados, faço nova tentativa de envio ao email protocolo@mj.gov.br em 20/09/2024.

CERTIFICO que na data de ontem, o servidor João do SENATRAN entrou em contato telefônico (61974035710) com esta escriturária e disseram que estariam providenciando a resposta.

CERTIFICO que recebi email de sinesp.auditoria@mj.gov.br confirmando recebimento (Ofício INFOSEG) em 23/09/2024.

RES: solicita informações

 SINESP AUDITORIA <sinesp.auditoria@mj.gov.br>
Para  Carla Yumi Shimonishi

 Este remetente sinesp.auditoria@mj.gov.br é de fora da sua organização.

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar  

seg 23/09/2024 14:28

Você não costuma receber emails de sinesp.auditoria@mj.gov.br. Saiba por que isso é importante

Prezados,

Confirmamos o recebimento do expediente anexo, o qual será tratado com a devida confidencialidade e sigilo.

Atenciosamente,

Sinesp Auditoria
CGD/CGGI/DGI/SENASP/MJSP

Recebido por:
Anderson Soares
Mobilizado Senasp
CGD/CGGI/DGI/SENASP/MJSP

Dourados/MS, 26 de setembro de 2024.

Documento eletrônico assinado em 26/09/2024, às 10h22, por CARLA YUMI SHIMONISHI, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 5cb5ebc170d4e4961fb82188e4d105022aa6aed3



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS

DESPACHO Nº 4000778/2024
2024.0082473-DPF/DRS/MS

Vistos etc...

1. Remeta-se a Eminente Promotoria Eleitoral, postulando deferimento de prazo para a conclusão da investigação.

Dourados/MS, 27 de setembro de 2024.

Documento eletrônico assinado em 27/09/2024, às 13h52, por MARCELO GUIMARAES MASCARENHAS, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 05430358a78d01b1e0caf404dde50ebc1c54a7a6



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS - DPF/DRS/MS
Endereço: Rua Aziz Rasselen, 360 - Vila Popular - CEP: 79822-059 - Dourados/MS

CERTIDÃO DE ATUALIZAÇÃO PARA FINS DE CONTROLE EXTERNO

2024.0082473-DPF/DRS/MS

Dourados/MS, 30 de setembro de 2024.

CERTIFICO que em razão da entrada em vigor da Instrução Normativa 255/23 - DG/PF, na forma do art. 37 da mencionada norma, **atualizo o expediente no sistema eletrônico do Poder Judiciário com as peças produzidas até o momento e realizo a movimentação de entrada na Polícia Federal, com o prazo de 90 dias** para a próxima atualização.

Art. 37. Não encerrada a investigação no prazo legal, o escrivão de polícia federal deverá:

I - carregar, no sistema informatizado do órgão judiciário, as peças disponibilizadas;

II - certificar as diligências pendentes de cumprimento; e

III - notificar o Ministério Público para fins de controle externo.

§ 1º O novo prazo para prosseguimento das investigações será de noventa dias, que será imediatamente cadastrado no sistema oficial de polícia judiciária.

§ 2º Expirado o prazo referido no parágrafo anterior e não encerrada a investigação, o escrivão de polícia federal procederá na forma do *caput*, com atualização do vencimento, por igual período, no sistema oficial de polícia judiciária.

§ 3º Quando houver investigado preso, não encerrada a investigação no prazo legal, será solicitada a dilação do prazo ao juízo com indicação das diligências pendentes, cabendo ao escrivão de polícia federal acompanhar o andamento do pedido.

Também registro que constam em sistema as seguintes diligências pendentes:

Despacho (Comando)	Estado do comando	Data de Criação	Prazo	Comando
6(1)	Pendente	27/09/2024 13:52:24	04/10/2024	Remeta-se a Eminente Promotoria Eleitoral, postulando deferimento de prazo para a conclusão da investigação.

Registra-se que caso haja manifestação do Ministério Público com prazo inferior a 90 dias ou diligência, o inquérito policial será devidamente atualizado no sistema de polícia judiciária da Polícia Federal.

Documento eletrônico assinado em 30/09/2024, às 11h18, por CARLA YUMI SHIMONISHI, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 2eda978a5c787e61657acf6730877da98dc6fe49
